



EDITAL DE PREGÃO N.º 045/2017

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo GRAMADOTUR, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com as Leis n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações e n.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, através da Área de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas do dia 15 de setembro de 2017**, na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, situada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 4.111, Gramado/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação referente ao item 01 deste edital, e logo em seguida dado abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, dos Decretos Municipais n.º 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e no que couber à Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO:

A presente licitação através da modalidade Pregão têm por objeto a contratação de empresa para a montagem, desmontagem, locação e execução do Projeto de Cenografia do 9º Festival de Gastronomia de Gramado, em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo em anexo, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, não transparentes e identificados, respectivamente, como n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

À GRAMADOTUR Pregão n.º 045/2017 Envelope n.º 01- PROPOSTA NOME DA EMPRESA:	À GRAMADOTUR Pregão n.º 045/2017 Envelope n.º 02- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:
------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------

3. DA PROPOSTA:

3.1. O envelope n.º 01 deverá conter a proposta com valor global para prestação dos serviços, conforme modelo de proposta constante no **Anexo 02** do presente edital;

Observações:

- a) Propostas com valores superiores ao preço referencial de **R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais)**, estarão automaticamente desclassificadas do certame licitatório;*
- b) Caso o licitante esteja enquadrado na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje fazer uso dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações**, deverá apresentar no **envelope da proposta**, declaração firmada por contador e/ou sócio administrador da empresa, informando o enquadramento em tal condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;*
- c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;*
- d) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;*
- e) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.*

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar **dentro do Envelope n.º 02**, os seguintes documentos habilitatórios:

- **Habilitação jurídica**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil,

estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- **Regularidade fiscal**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

- **Regularidade trabalhista**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

- **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

- **Qualificação Técnica**

- a) Certidão de Registro de Pessoa Física do (a) profissional Responsável Técnico da empresa licitante, no CREA ou no CAU. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou no CAU, da empresa licitante, acompanhado da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços. No caso do profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo;
- b) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa executou serviços de decoração urbana em eventos com visitação estimada de 5 mil pessoas por dia.

4.2. Para as empresas já cadastradas como fornecedoras da Gramadotur, ou para as que efetuarem cadastro antecipado, a documentação exigida no item 4.1 deste edital,

poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado, e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhada do seguinte documento:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Física do (a) profissional Responsável Técnico da empresa licitante, no CREA ou no CAU. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou no CAU, da empresa licitante, acompanhado da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços. No caso do profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo;
- b) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa executou serviços de decoração urbana em eventos com visitação estimada de 5 mil pessoas por dia.

4.2.1. Em nenhuma hipótese será aceito Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Gramado ou por outro órgão público.

4.3. O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de vigência do serviço licitado ou entrega do bem adquirido, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4.4. Caso o vencedor do certame esteja enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e tenha comprovado esta condição por meio da declaração constante no item “**3.1**”, “**Observações**”, “**b**”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do julgamento da proposta, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias, a critério da Administração, para regularização fiscal e trabalhista da documentação.

4.5. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente

ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.

5.3. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

5.4. A seguinte documentação deverá ser apresentada para o credenciamento:

- a) Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação**, conforme modelo previsto no anexo 04 deste Edital.
- b)** É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto.
- c) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) Se representante legal**, deverá apresentar, acompanhado do contrato social, instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública **OU** modelo de termo de credenciamento (conforme **anexo 03** deste edital), este com a firma do outorgante devidamente reconhecida pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- e) Se empresa individual**, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

- 5.5.** O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras da Gramadotur, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.
- 5.6.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 5.7.** A apresentação do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social deverá ser feita em cópia autenticada, sob pena da retenção do documento original, como condição para credenciamento.
- 5.7.1. Não é necessária a apresentação da documentação referida no item 5.7 dentro do envelope de documentação, caso tenha sido apresentada no momento do credenciamento.
- 5.8.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- 6.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes de n.ºs 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.
- 6.2.** Uma vez encerrada a fase de credenciamento, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, desde que atendidas as especificações do edital;
- 7.2.** Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas dos licitantes **que não se fizerem presentes na fase competitiva do certame** e apresentarem preços 10% (dez por cento) abaixo do valor definido como teto da licitação.

7.3. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.4. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades deste Edital.

7.9. A diferença entre cada lance **não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais).**

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro,

negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item **3.1, Observações, “b”, deste edital.**

7.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.14. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea “a” deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese prevista no item 7.14 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.15. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 7.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.16. O disposto nos itens 7.13 à 7.15, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.17. Será vencedor o licitante que ofertar o **menor preço global**, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

7.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

- 7.19.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 7.20.** A classificação dar-se-á pela **ordem crescente** de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço global**.
- 7.21.** Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação do licitante declarado vencedor, rubricando todas as folhas e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação.
- 7.22.** Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro lhe adjudicará o item declarado vencedor.
- 7.23.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.24.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.
- 7.25.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

- 8.3.** Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.4.** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Presidente da Autarquia.
- 8.5.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 8.6.** O recurso será dirigido ao Presidente da Autarquia, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.
- 8.7.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8.8.** As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, e deverão ser entregues até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no Setor de Compras e Licitações na sede da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 4111, Gramado, Rio Grande do Sul.
- 8.9.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

- 9.1.** O licitante vencedor terá o prazo máximo de **03 (três) dias** para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

- 9.2. O licitante vencedor deverá executar todos os serviços em conformidade com as especificações do memorial descritivo em anexo ao Edital, o qual será parte integrante do termo contratual formulado.
- 9.3. O licitante vencedor deverá apresentar, **no momento da assinatura do contrato**, relação com o nome dos funcionários contratados para o cumprimento do objeto, acompanhado da cópia do comprovante do vínculo com a empresa por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviços. Caso o funcionário pertença ao quadro societário da empresa, a comprovação será feita por meio da cópia do contrato social ou requerimento de empresário.
- 9.3.1. A não entrega dos documentos implicará na recusa do vencedor em formalizar o contrato, sendo desclassificado e promovendo a Autarquia à convocação do próximo colocado.
- 9.4. O licitante vencedor é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.
- 9.5. Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 9.4, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento de sentença condenatória.
- 9.6. O licitante vencedor será responsável pelo recolhimento da ART ou RRT da execução dos serviços, devendo apresentar cópia devidamente quitada em 05 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS ou CAU/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total dos serviços.
- 9.7. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício de 2017, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.
- 9.8. **Os serviços contratados deverão estar completamente executados até o dia 04 de outubro de 2017. A desmontagem deverá ocorrer a partir do dia 15 de**

outubro de 2017.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, em três parcelas iguais, a ser paga em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS dos funcionários contratados para a prestação dos serviços, devidamente quitada e aprovada pelo responsável pela fiscalização dos serviços.

10.2. A despesa com a aquisição do serviço contratado, objeto do presente Edital, correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017:

Código Reduzido: 74

Unidade: Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur

Projeto atividade: 2066 – Gestão, Implantação e Execução de Eventos – Festival de Gastronomia

Categoria econômica: 3.3.90.39.23.00.00.00 – Festividades e Homenagens

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de licitante vencedor, os licitantes, conforme a infração, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;*
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de **3 (três) dias**, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;
- f) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- g) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato*.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

11.3. A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

11.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

11.5. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas

demais cominações legais.

- 11.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.7.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1.** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, Gramado/RS, ou pelo telefone 54-3286-2002, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 12.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Departamento de Compras.
- 12.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.
- 12.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.
- 12.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- 12.5.1. A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame, deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.
- 12.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por



conveniência da GRAMADOTUR, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.8. A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

12.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

12.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.11. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.net.br

12.12. São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta do contrato;

Anexo 02 – Modelo de Proposta;

Anexo 03 – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo 04 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo 05 – Memorial Descritivo.

Gramado/RS, 01 de setembro de 2017.

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO

Presidente



EDITAL DE PREGÃO N.º 045/2017

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representado por seu **PRESIDENTE, SR. EDSON HUMBERTO NÉSPOLO**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, SR. ALFREDO ANTÔNIO GALAFASSI**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º ____, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo **Sr. (a)**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão n.º 045/2017**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para a montagem, desmontagem, locação e execução do Projeto de Cenografia do 9º Festival de Gastronomia de Gramado, em conformidade com as especificações descritas no memorial descritivo em anexo ao Edital.

Parágrafo Único: É parte integrante deste termo contratual o memorial descritivo, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ____ (reais)**, para prestação dos serviços objeto deste termo contratual, o qual será pago de forma parcelada, em três parcelas iguais, a ser paga em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS dos funcionários contratados para a prestação dos serviços, devidamente quitada e aprovada pelo responsável pela fiscalização dos serviços.



§ 1º Os pagamentos ocorrerão mediante a entrega da respectiva nota fiscal, acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS, a qual deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias anteriores à data de vencimento, para que o pagamento ocorra na data programada, devidamente quitada e assinada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

§ 2º Todos os pagamentos de notas fiscais ocorrerão 10 (dez) dias após sua apresentação, obedecendo a ordem cronológica de entrega.

§ 3º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Edital de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 4º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 5º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§ 6º A Autarquia poderá solicitar a qualquer tempo as certidões negativas atualizadas, a fim de verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

Parágrafo único: Os serviços contratados deverão estar completamente executados até o dia 04 de outubro de 2017. A desmontagem deverá ocorrer a partir do dia 15 de outubro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento da ART ou RRT da execução dos serviços, devendo apresentar cópias das mesmas devidamente quitadas em 05 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS ou CAU/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total dos serviços.



CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

Parágrafo único: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da Autarquia.

CLÁUSULA SEXTA: Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo Único: Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de **3 (três) dias**, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

§ 2º A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

§ 3º As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

§ 4º Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

§ 5º As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 6º Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA OITAVA – A despesa com a execução do presente contrato, está prevista nas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017:

Código Reduzido: 74

Unidade: Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur

Projeto atividade: 2066 – Gestão, Implantação e Execução de Eventos – Festival de Gastronomia

Categoria econômica: 3.3.90.39.23.00.00.00 – Festividades e Homenagens

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2017, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;
- IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os responsáveis pela execução deste Contrato: Pela contratante serão designados por portaria desta Autarquia, pela contratada o Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão n.º 045/2017 e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com



renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, __ de _____ de 2017.

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO

Presidente

Contratante

ALFREDO ANTÔNIO GALAFASSI

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Contratada



EDITAL DE PREGÃO N.º 045/2017

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado -RS

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

_____ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global** de R\$...(…), conforme planilha descrita abaixo:

Descrição dos Serviços	Valor do Material (R\$)	Valor da Mão-de-Obra (R\$)	Valor Total (R\$)
Cenografia da Rua Pedro Benetti	R\$	R\$	R\$
Cenografia da Rua Coberta	R\$	R\$	R\$
Cenografia da Praça Major Nicoletti	R\$	R\$	R\$
TOTAL:			R\$

Outrossim, declara que:



a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;

c) que os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo anexo ao Edital de abertura do presente processo.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

____ (localidade) ____, em ____ de ____ de ____ . ____

_____(assinatura)
_____(nome por extenso)
_____(cargo)



EDITAL DE PREGÃO N.º 045/2017

ANEXO 03

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Gramadotur com o objeto de _____, na modalidade de Pregão sob o n.º 045/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia autenticada do Contrato Social da Empresa, em vigor, devidamente registrado.



EDITAL DE PREGÃO N.º 045/2017

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

Edital de Pregão 045/2017

A Empresa (Razão Social do Licitante), através da presente, declara para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

EDITAL DE PREGÃO N.º 045/2017

ANEXO 05

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa habilitada para a montagem, desmontagem, locação e execução do Projeto de Cenografia do 9º Festival de Gastronomia de Gramado. A empresa deverá realizar a produção dos cenários, elementos de composição e adereços, incluindo a pré-produção, produção e pós-produção, manutenção, operação dos cenários, dentre outros, dentro do projeto que foi definido pela Direção Artística do evento.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1** A Autarquia Municipal de Turismo- Gramadotur é responsável pela realização dos principais Eventos da Cidade de Gramado, entre eles o Festival de Gastronomia.
- 2.2** Estes Eventos fomentam o Turismo durante o período em que acontecem, destacando-se a importância no setor turístico da Cidade.
- 2.3** Para isto faz-se necessária contratação de empresa especializada para a execução do projeto de Decoração Urbana para o 9º Festival de Gastronomia da Cidade de Gramado.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

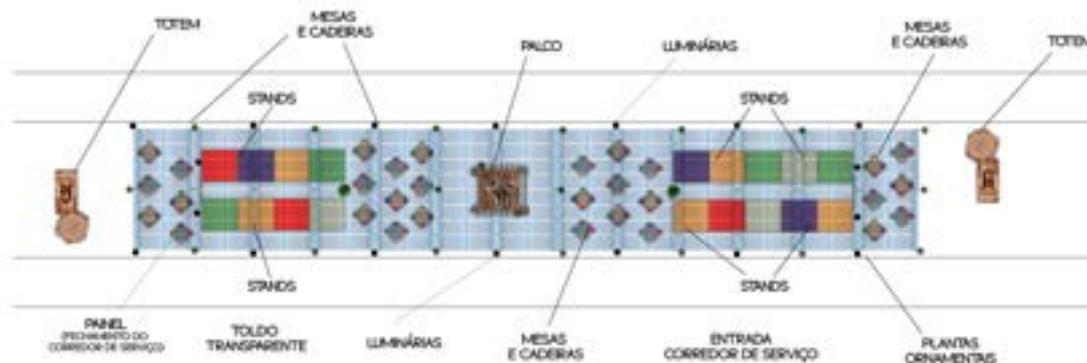


Localização para montagem da cenografia

3.1 Rua Pedro Benetti: A rua será fechada para uso exclusivo do Festival, os taxistas serão relocados. A cenografia ocupará toda a rua, no percurso entre as faixas de segurança.

O Toldo, os Stands, os Totens para demarcação das entradas, as mesas, cadeiras e todos os elementos que compõem a cenografia serão colocados diretamente no piso da rua.

A circulação será realizada em torno dos stands, e serão formadas 3 espécies de praça de alimentação, sendo entre os stands, a de maior concentração de mesas em função do palco.



3.1.1 Totens

3.1.1.1 A estrutura interna do Totem deverá ser construída conforme solução dado pelo contratado, desde que atenda ao projeto e as normas de segurança estruturais para sustentação e estabilidade dos elementos instalados.

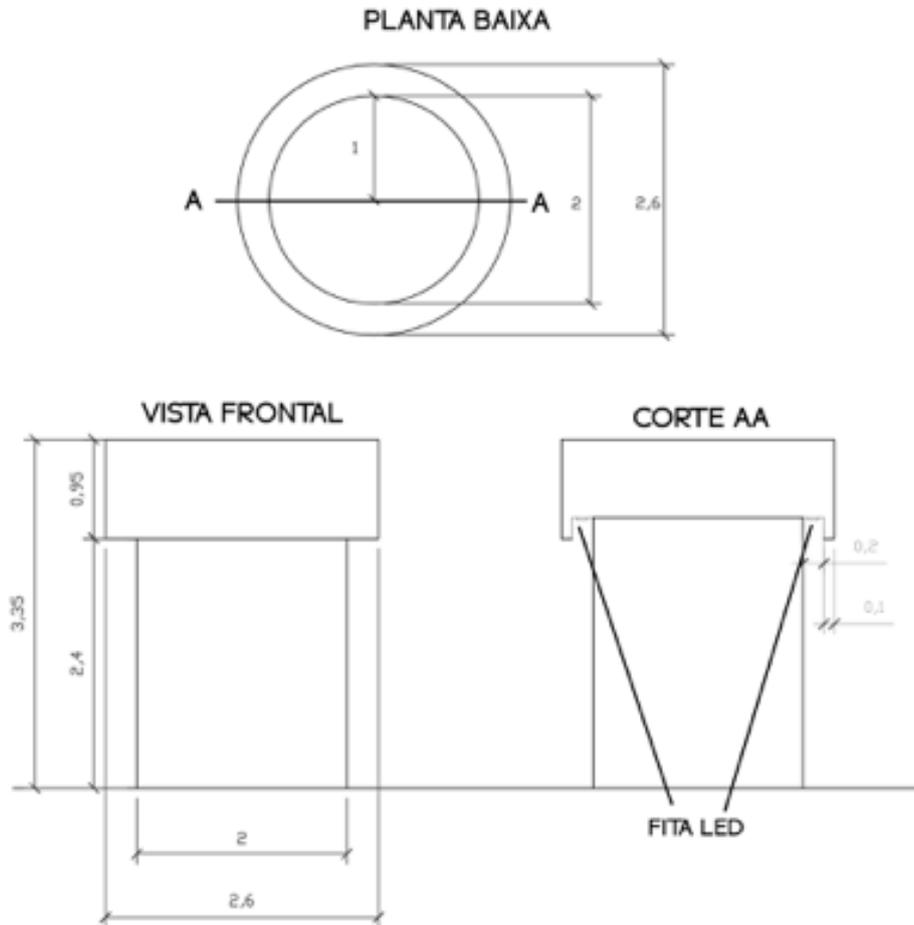
- 3.1.1.2 O revestimento externo da estrutura, antes da colocação das caixas deverá ter aplicação de laminado imitando cor de madeira de demolição e o revestimento externo da estrutura superior deverá ser de em compensado virola tingido 10mm, imitando madeira de demolição os quais deveram ser previamente aprovados pelo responsável direto pela produção da cenografia e Fiscal do contrato.



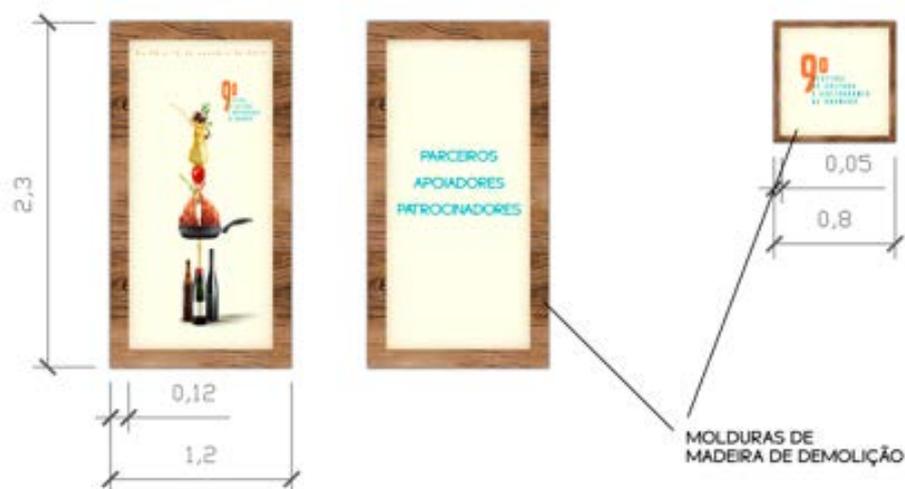
- 3.1.1.3 Estrutura do totem

- 3.1.1.3.1 Base com 2m de diâmetro;

3.1.1.3.2 Testeira com 2,6m de diâmetro.



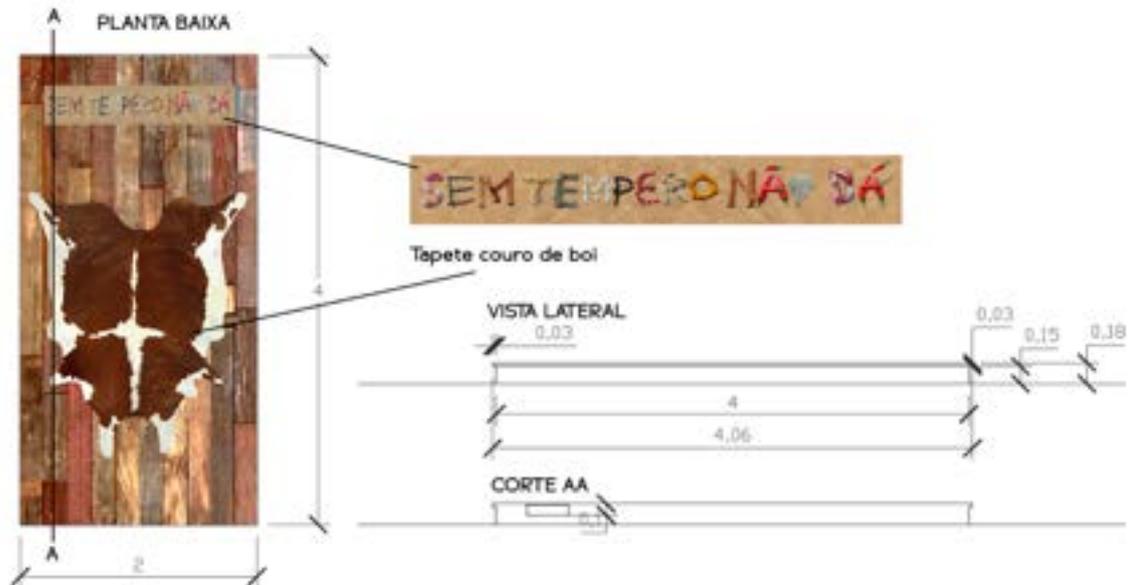
3.1.1.4 Quadros: Placa de PS (Poliestireno) adesivada com imagem fornecida pelo contratante, enquadrada em moldura de compensado virola imitando madeira de demolição.



- 3.1.1.5 Estrutura do recorte: Recorte decorativo em MDF, pintado em tinta acrílica ou esmalte na cor preto, solução técnica para estruturação deverá ser dada pelo contratado, considerando segurança contra a ação do vento.



- 3.1.1.6 Tablado: Feito em compensado virola tingido, imitando madeira de demolição, com recorte para colocação da frase “Sem Tempero Não Dá “escrita usando temperos variados como pimenta vermelha, canela em pó, alho, folhas de louro, pimenta preta em grão, mostarda e etc....sobre folha de papel pardo, com tampo em acrílico ou vidro, com capacidade de transito de pedestres. Sobre o tablado será colocado um tapete de couro de boi no padrão de cores marrom e branco, presos com grampos de metal e ou fita dupla face, o que melhor se adequar para que não fiquem pontas levantadas.



3.1.1.7 Caixotes decorativos: Deverão ter padrões variados, como caixas de garrafas, vinhos, lenha, e/ou poderão ser confeccionados em compensado virola tingido, imitando madeira de demolição, as quais deveram ser previamente aprovados pelo responsável direto pela produção da cenografia e Fiscal do contrato.



3.1.1.8 Objetos decorativos: serão usados para preencher as caixas e/ou os nichos entre as caixas e deverão obedecer um padrão de decoração vintage,

preferencialmente antigos, se novos, obrigatoriamente deverão seguir o Conceito do antigo. Os objetos escolhidos têm que ter ligação com gastronomia, música, teatro e dança. Sua fixação será feita com arame, parafuso, fio de aço ou afins, para prevenir o deslocamento com ação do vento, evitar o manuseio pelos transeuntes, bem como o furto.



3.1.1.9 Iluminação: os pontos amarelos sinalizam o local para colocação de holofotes para iluminação. Deve ser colocado uma iluminação com fita Led entre as duas circunferências.

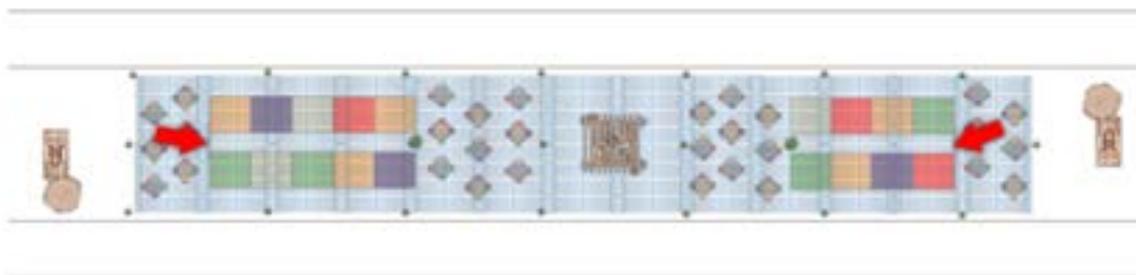




3.1.2 Corredor de serviço: Os Stands serão colocados de costas um para o outro, a uma distância de 1m entre eles, formando um corredor de serviço que permitirá o acesso e toda infraestrutura de água/ luz. Os toldos deverão ser preferencialmente de 10mX10m para evitar estrutura de sustentação entre os stands, caso aconteça prever colocação de maquinário pela frente dos stands.

O acesso ao corredor será pelo lado localizado no meio do toldo (palco) as outras entradas serão escondidas por um quadro com a identificação do evento, produzido em Placa de PS (Poliestireno) adesivada com imagem fornecida pelo contratante, enquadrada em moldura de compensado virola tingido 10mm, tipo madeira de demolição.

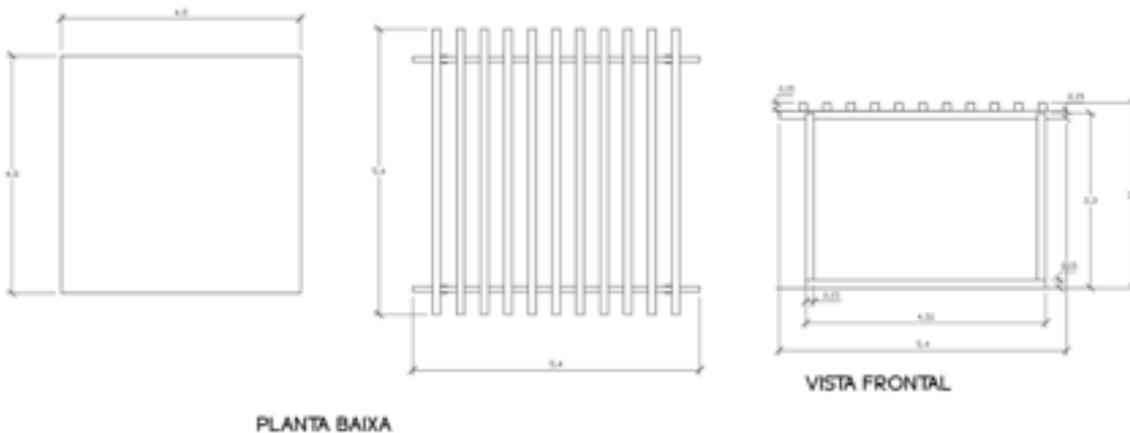




3.1.3 Toldo: Tendas de estrutura metálica tubular tamanho preferencialmente 10x10m (se 5mx5m, conforme desenho, prever entrada de maquinário nos stands pela frente), altura dos pilares nas extremidades de aproximadamente 3,40m com cobertura em abóbada e fechamento superior em lona cristal. Solicita-se que as lonas sejam de primeiro uso ou estejam em perfeito estado de conservação e limpeza. Quantidade: 26un (5x5m) / 7un (10x10m).



3.1.4 Palco: Estrutura estilo pergolado, com tablado em compensado virola, tipo madeira de demolição, com pintura em polistein, na cor castanheira. Será colocado um tapete couro de boi no padrão de cores marrom e branco fixado com grampos e/ou fita dupla face, local exato de colocação deverá ser discutido com a equipe técnica dos shows.



3.1.5 Plantas ornamentais: Plantas usadas para dar aconchego a ambientação, deverão ser usadas as disponíveis no mercado de acordo com a estação, afim de estar bem robusta e colorida, a única exigida sem possibilidade de troca são as lavandas que serão colocadas sempre nos barris, prever sua colocação (altura). Demais colocadas em cachepôs de madeira, os quais deveram ser previamente aprovados pelo responsável direto pela produção da cenografia e Fiscal do contrato.



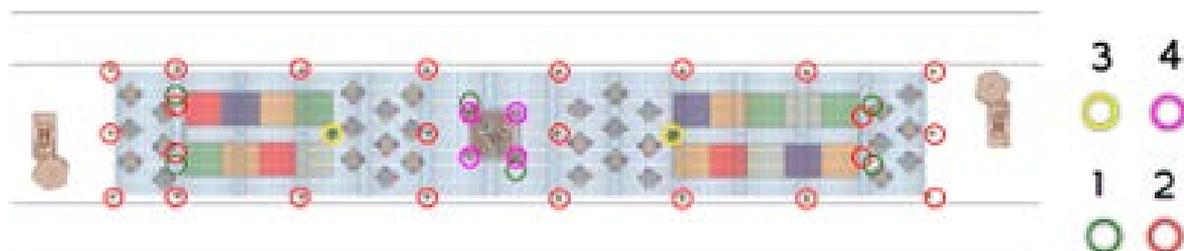
1- Barris com lavanda



2- Caixote com planta ornamental alta (aproximadamente 1,70)

3- Caixote com planta ornamental alta (aproximadamente 2,00)

4- Flores pendentes (brinco de princesa)



3.1.5.1 Quantitativo:

3.1.5.1.1 Item 1: (verde) – 6un.

3.1.5.1.2 Item 2: (vermelho) – 24un.

3.1.5.1.3 Item 3: (amarelo) – 2un.

3.1.5.1.4 Item 4: (rosa) – 4un.

3.1.6 Iluminação: Luminárias em ferro estilo antigo, com lâmpadas em tons quentes, e spot Led para iluminação direcionada.



SPOT LED

○ LUMINÁRIA
X SPOT LED

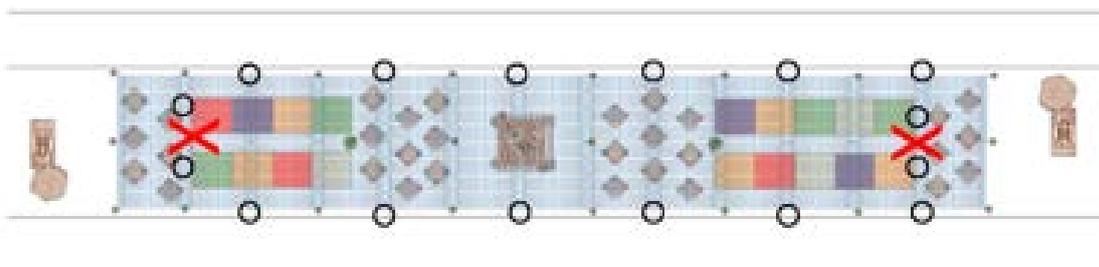
LUMINÁRIAS DE FERRO FUNDIDO (REFERÊNCIAS)



3.1.6.1 Serão 18 unidades distribuídos conforme planta de implantação, na sequência de cores estabelecida. Projeto do stand detalhado no item 3.4.1. (stands).

3.1.6.1.1 Luminária (bolinha preta) – 16un.

3.1.6.1.2 Spot LED (X vermelho) – 2 un.



3.1.7 Mesas: Serão 30 unidades distribuídos conforme planta de implantação. Tipos e tamanhos detalhado no item **3.4.3. (mesas)**.

3.1.8 Cadeiras: Serão 120 unidades distribuídas conforme planta de implantação. Tipos e cores detalhado no item **3.4.4. (cadeiras)**.

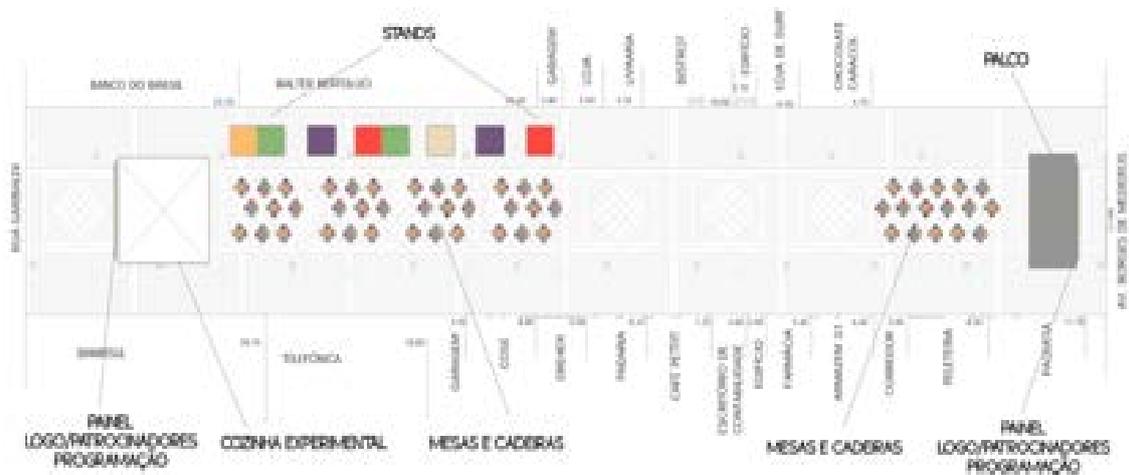
3.2 Rua Coberta

3.2.1 A entrada da rua Coberta pela Av. Borges de Medeiros é composta pelas costas do palco, deverá ser construída em compensado virola tingido, tipo compensado virola, tipo madeira de demolição, com janelas cenográficas sem vidro e quadros com a identificação do evento, produzido em Placa de PS (Poliestireno) adesivada com imagem fornecida pelo contratante, enquadrada em moldura de compensado virola tipo madeira de demolição, iluminadas com spot Led. Ambientação feita com luminárias em ferro e plantas.

3.2.2 A frente do palco para atender aos stands localizados na Praça Major Nicoletti e para maior conforto do público em apreciar os shows serão distribuídos mesas e cadeiras. Passando a área dos restaurantes serão distribuídos mais stands, mesas e cadeiras proporcionando maior conforto e funcionalidade. Na extremidade da Rua Garibaldi ficará a Cozinha experimental.





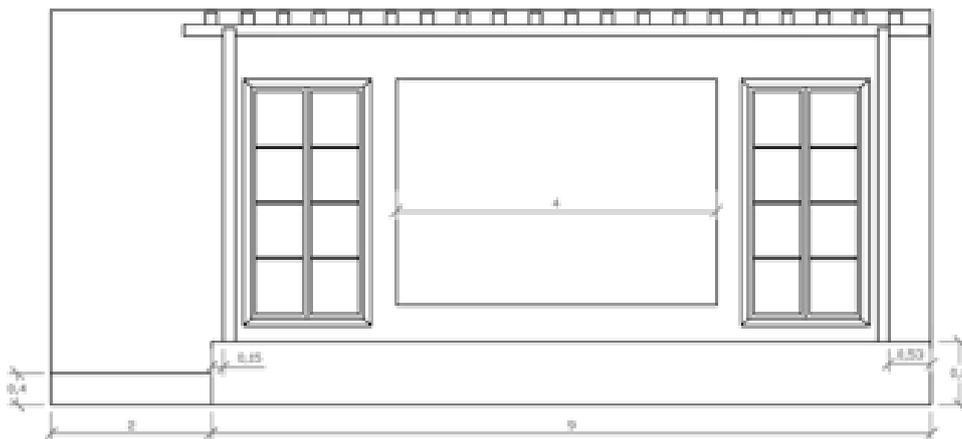


3.2.3 Palco Rua Coberta

3.2.3.1 Estrutura estilo pergolado, que faz costas para entrada pela rua Borges de Medeiros, com capacidade para suportar equipamento de iluminação conforme exigência da equipe técnica dos shows. Forração dos fundos do palco revestido em compensado virola tipo madeira de demolição, com suporte para telão de Led. Conforme desenho todas as estruturas deverão ser cobertas por compensado virola, tipo madeira de demolição, forração do piso do palco em carpete cinza ou conforme exigência da equipe técnica dos shows, desde que aprovada previamente pelo responsável direto pela produção da cenografia e Fiscal do contrato.

3.2.3.2 Solução técnica construtiva deverá ser dada pelo contratado, desde que atenda ao projeto e as normas de segurança estruturais para sustentação e estabilidade dos elementos instalados.

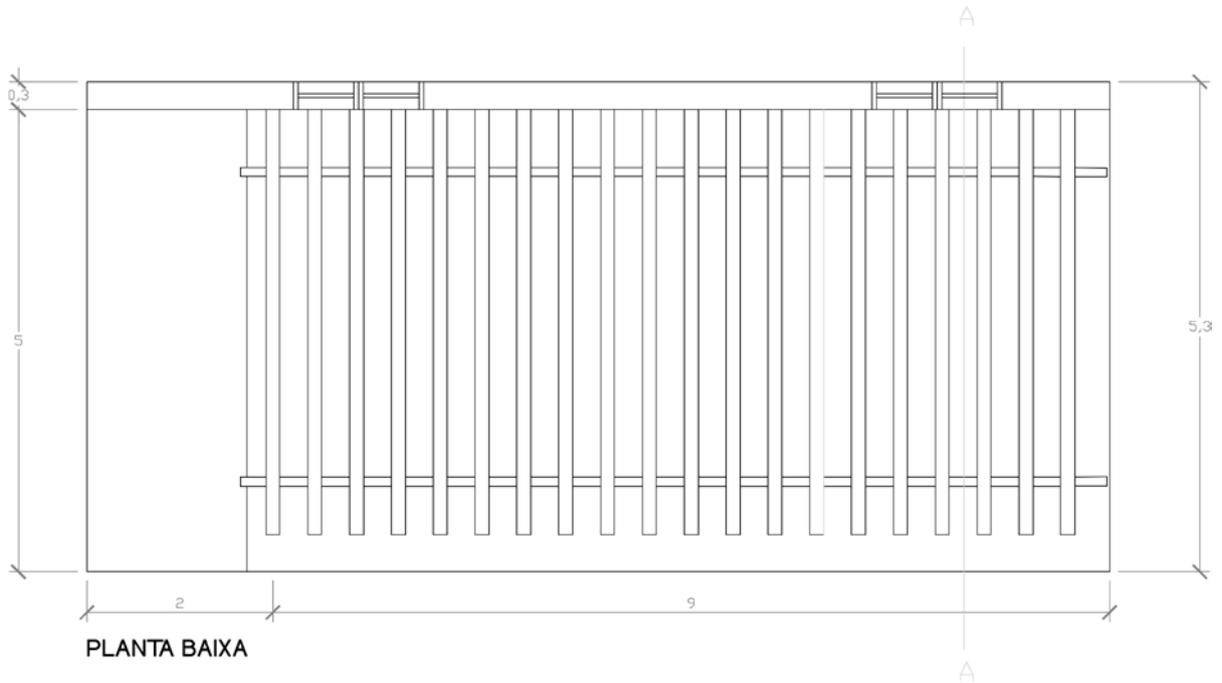




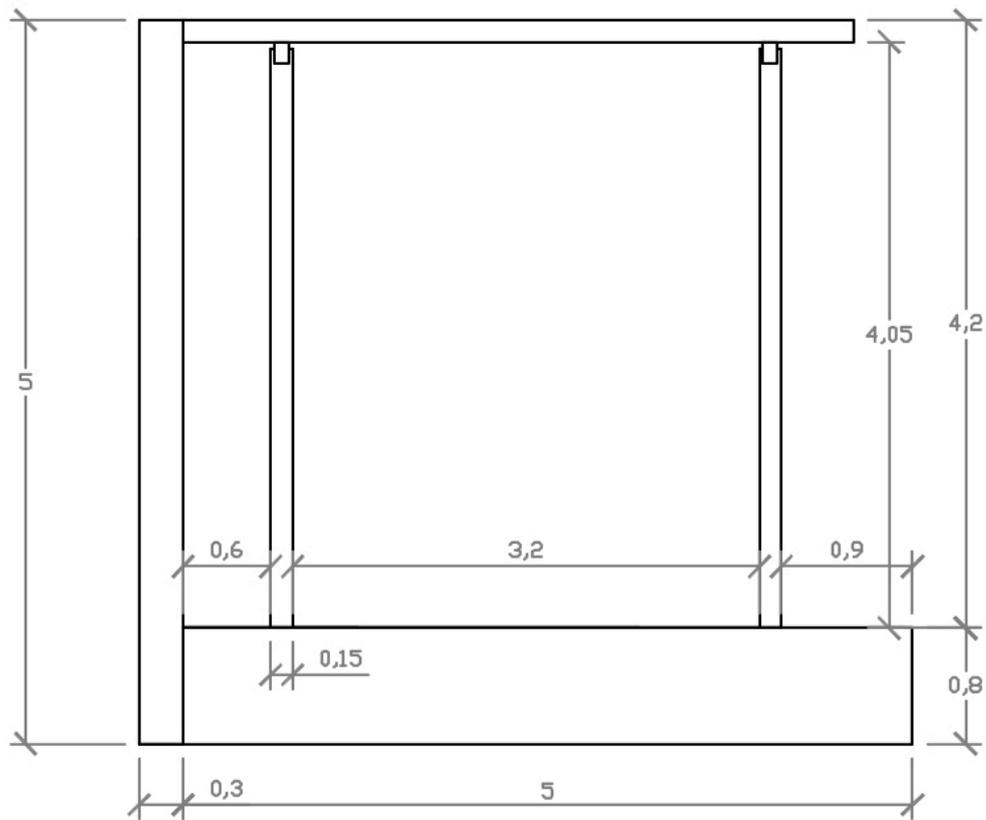
VISTA FRONTAL PALCO



VISTA FRONTAL - BORGES DE MEDEIROS



PLANTA BAIXA

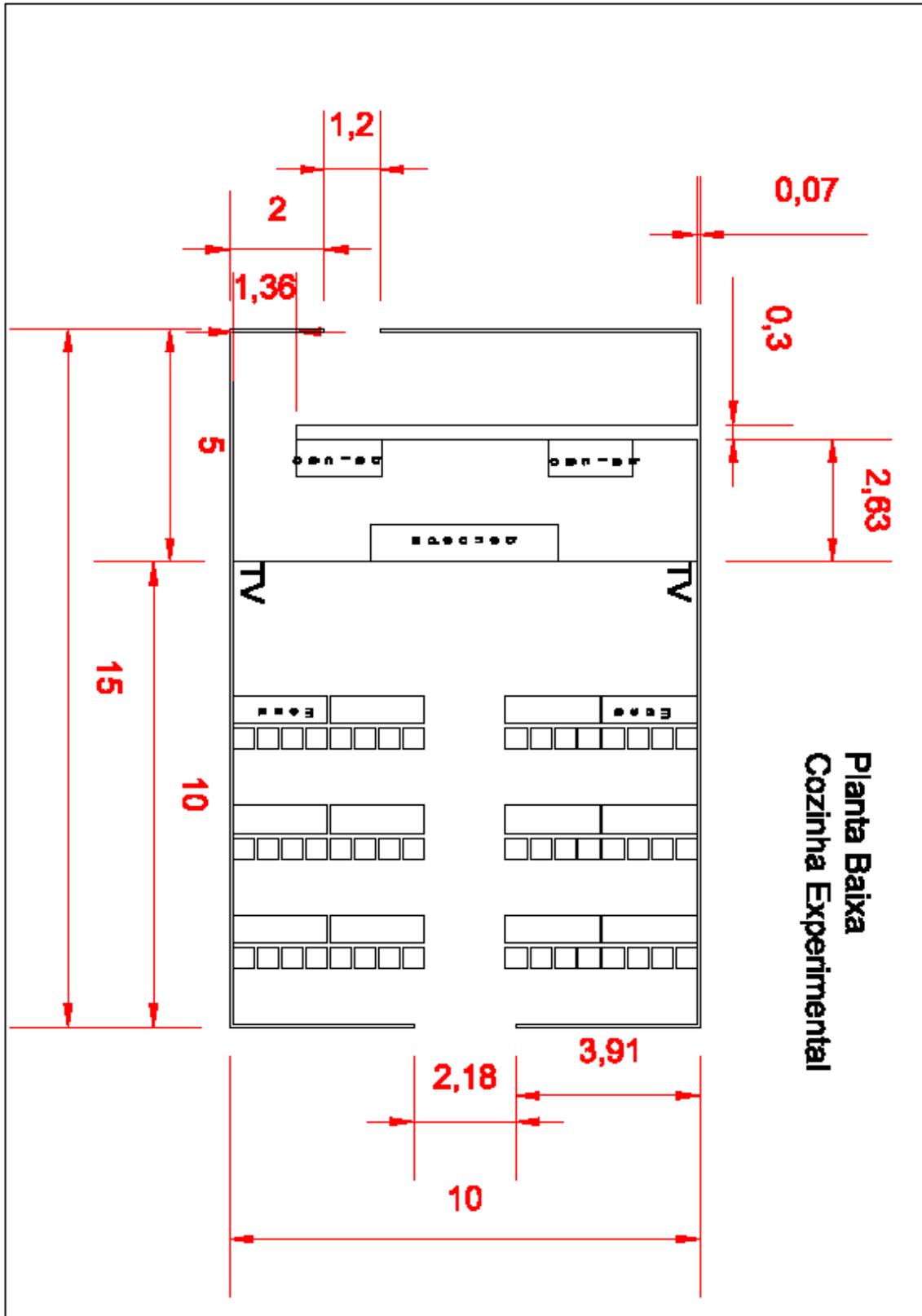


CORTE AA

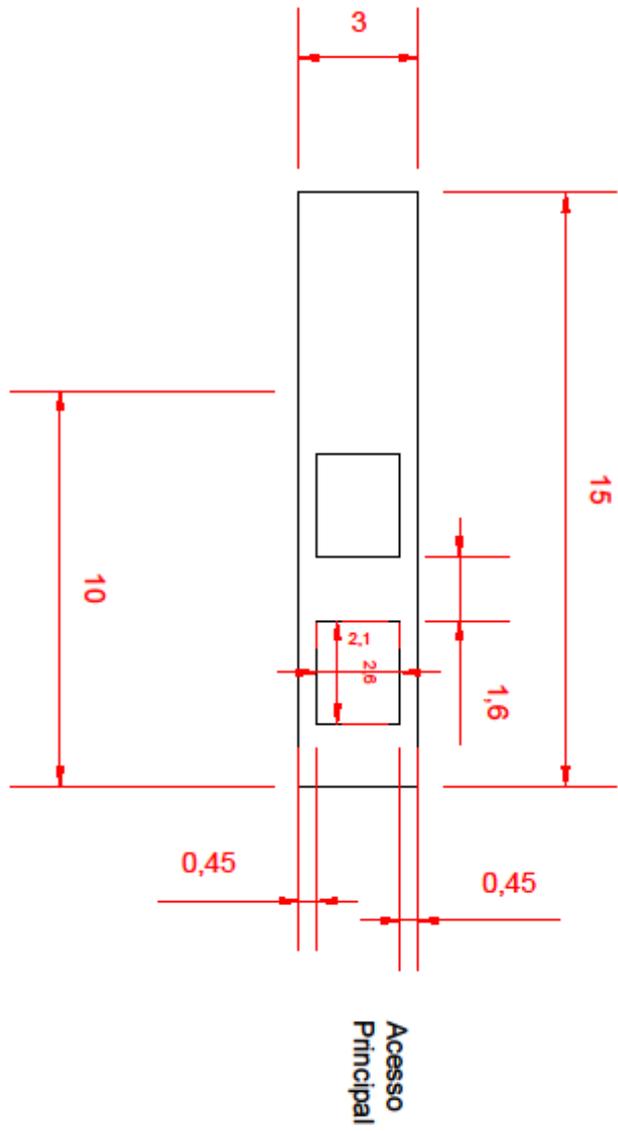
3.2.4 Cozinha experimental

3.2.4.1 A cenografia será instalada em torno de um toldo tamanho 10mx15m, em compensado virola tipo madeira de demolição. Tamanho de aberturas esta sugerido no projeto, mas será fornecido pela Gramadotur, bem como todas as especificações das necessidades internas.

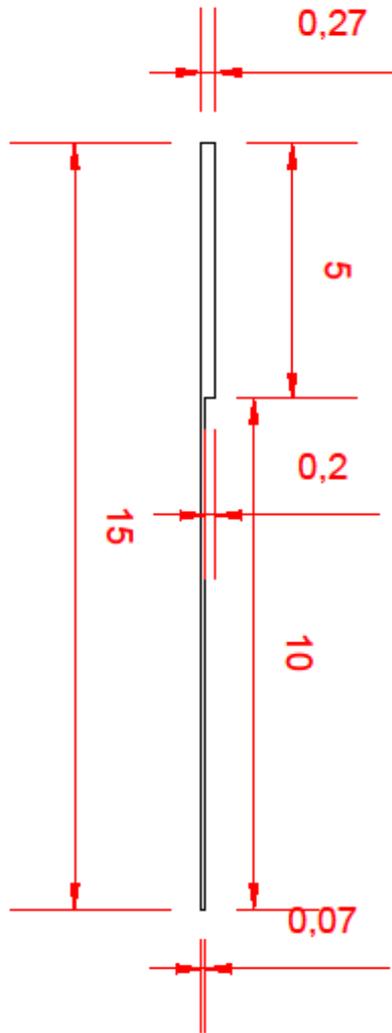




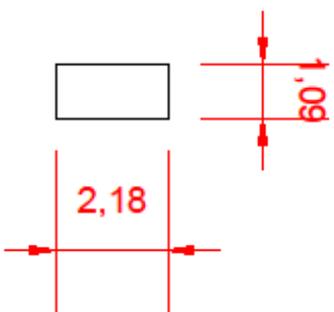
Paredes Laterais - Revestidos com madeira de demolição



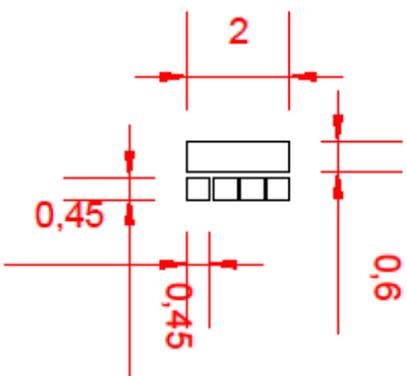
Tablado - Corte esquemática Piso



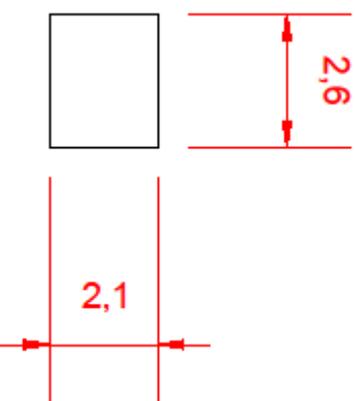
Porta de Vidro
02 peças



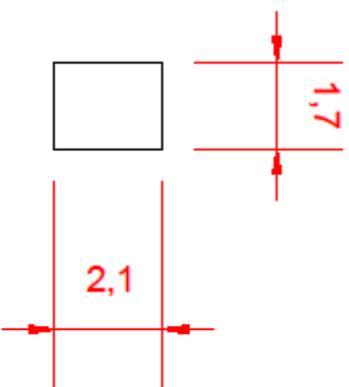
Mesas e cadeiras



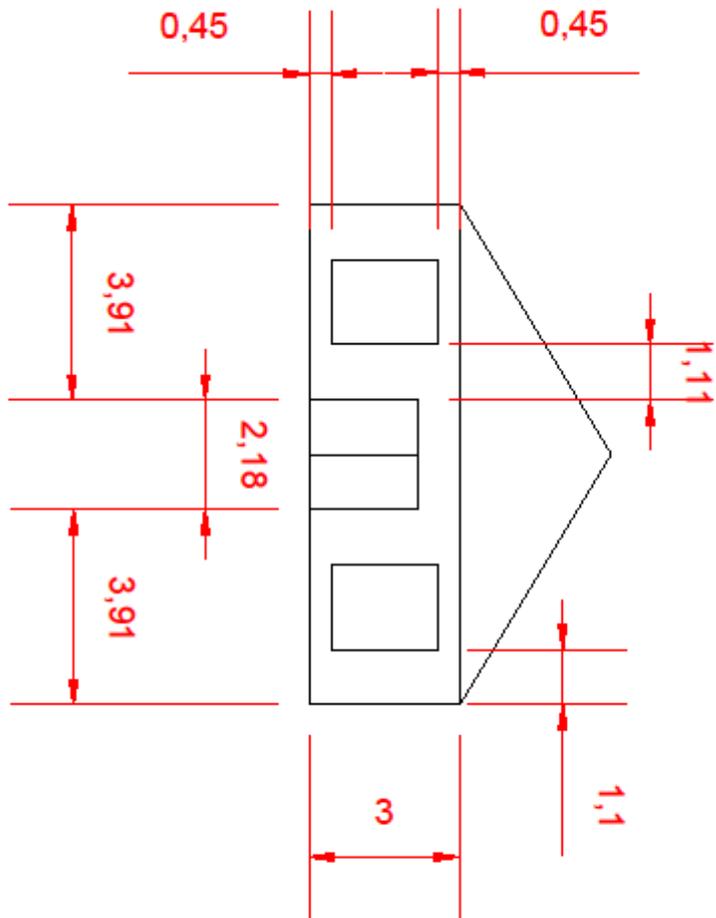
Janelas Laterais - sujeito a alteração de tamanho



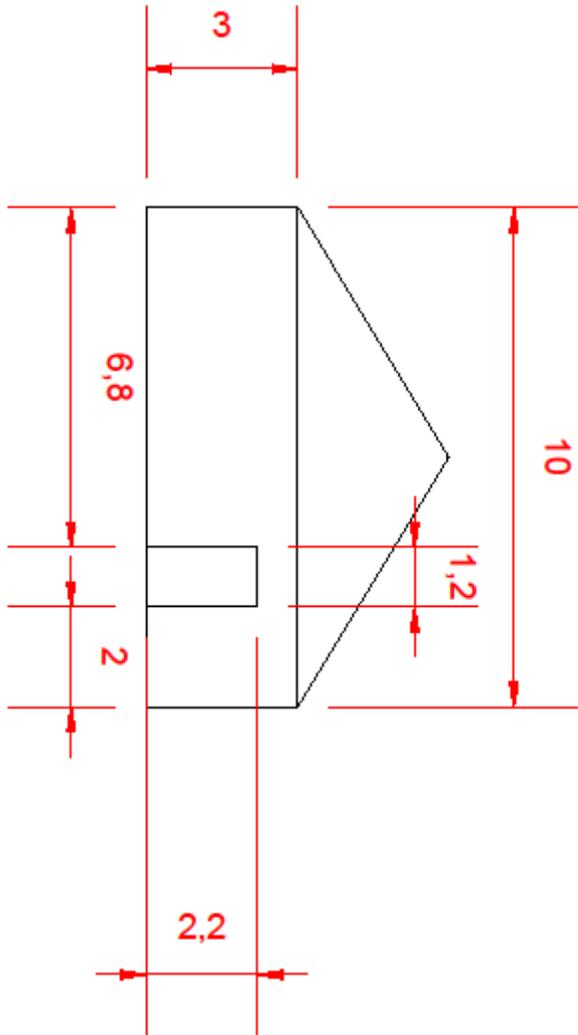
Janelas Frontais - sujeito a alteração de tamanho



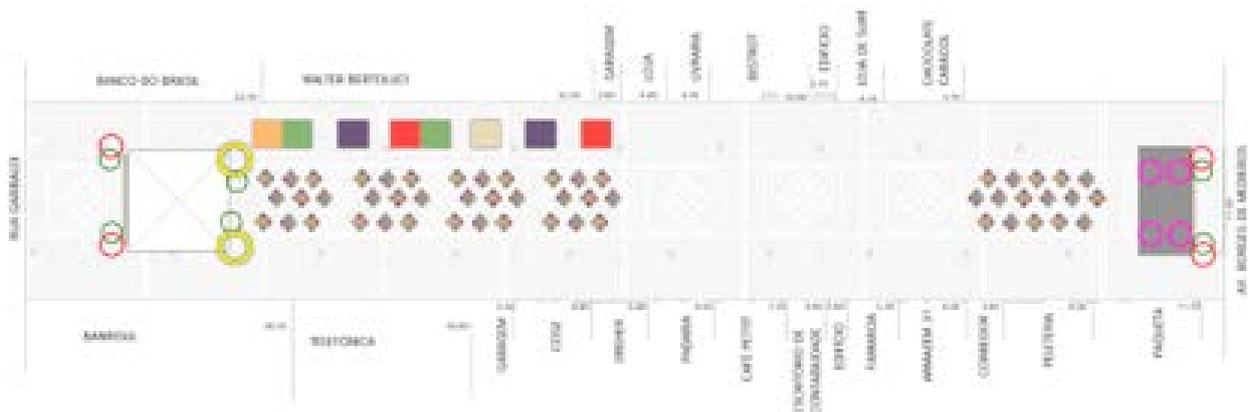
Vista Frontal - Revestido com material de demolição



Vista Fundos - Painel revestido com madeira de demolição



3.2.5 Plantas ornamentais: Plantas usadas para dar aconchego a ambientação, deverão ser usadas as disponíveis no mercado de acordo com a estação, afim de estar bem robusta e colorida, a única exigida sem possibilidade de troca são as lavandas que serão colocadas sempre nos barris, prever sua colocação (altura). Demais colocadas em cachepôs de madeira, os quais deveram ser previamente aprovados pelo responsável direto pela produção da cenografia e Fiscal do contrato.



3.2.5.1 Quantitativo:

3.2.5.1.1 1 (verde) – 6un.

3.2.5.1.2 2 (vermelho) – 4un.

3.2.5.1.3 3 (amarelo) – 2un.

3.2.5.1.4 4 (rosa) – 4un.

3.2.6 Iluminação: Luminárias em ferro estilo antigo, com lâmpadas em tons quentes, e spot Led para iluminação direcionada.



3.2.6.1 Quantitativo:

3.2.6.1.1 Luminária (bolinha preta) – 10un.

3.2.6.1.2 Spot LED (X vermelho) – 5 un.

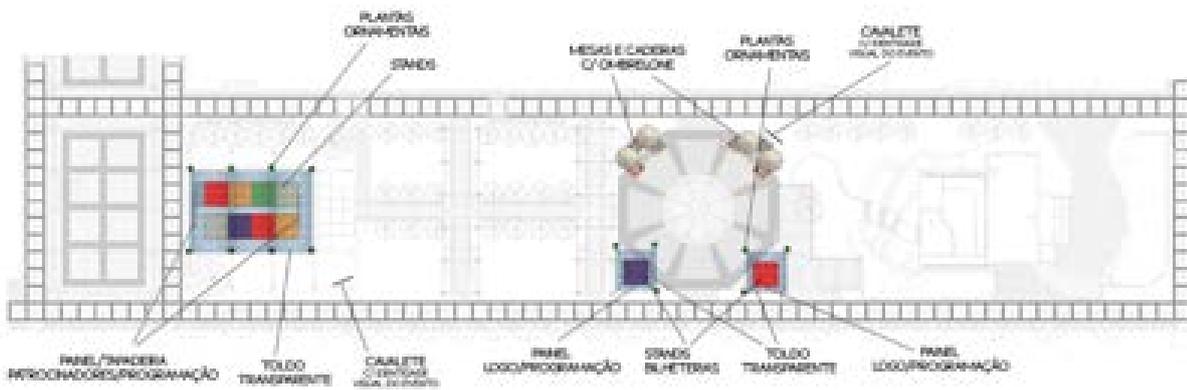
3.2.7 Stands: Serão 8 unidades distribuídos conforme planta de implantação, na sequência de cores estabelecida. Projeto do stand detalhado no item **3.4.1. (stands)**.

3.2.8 Mesas: Serão 52 unidades distribuídos conforme planta de implantação. Tipos e tamanhos detalhado no item **3.4.3. (mesas)**.

3.2.9 Cadeiras: Serão 208 unidades distribuídas conforme planta de implantação. Tipos e cores detalhado no item **3.4.4. (cadeiras)**.

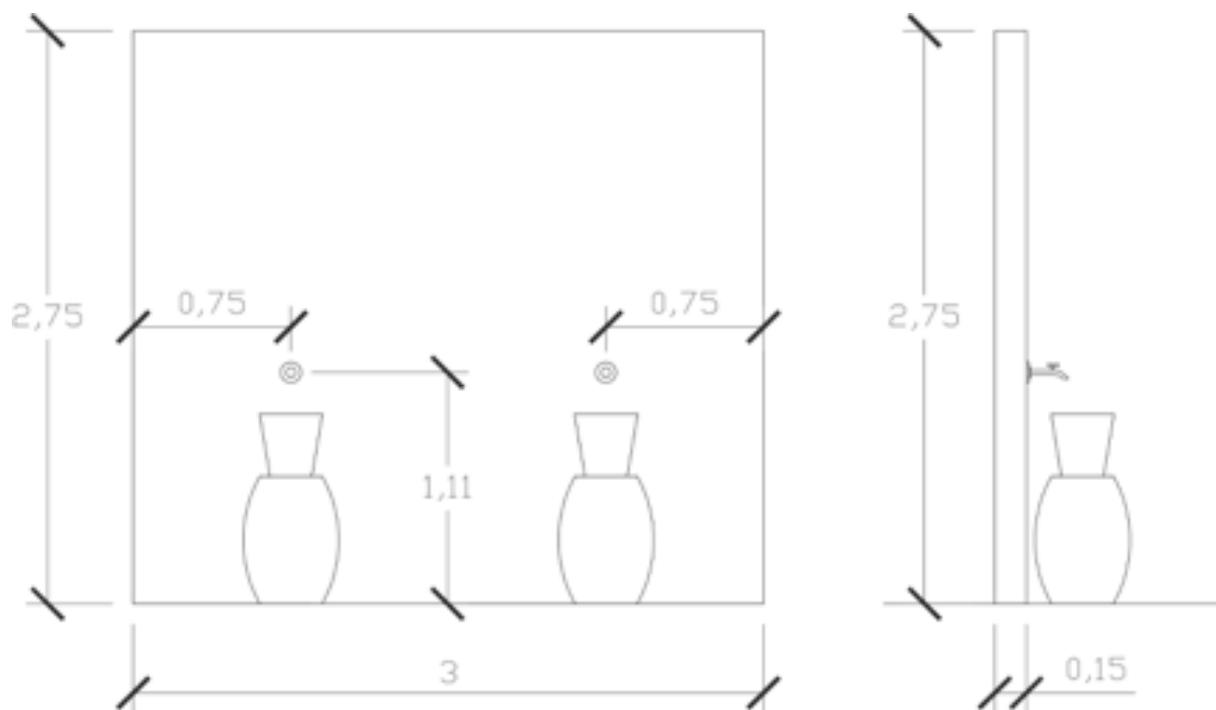
3.3 Praça Major Nicoletti: Na praça serão distribuídos stands de bilheteria, em toldos individuais, para atender o público que circulará entre a rua Coberta e Pedro Benetti. Dois recantos com ombrelone, mesas e cadeiras.

No canteiro entre as pérgolas um varal para exposição lançando o Livro do Festival para 2018 e próximo à rua coberta stands de restaurantes, dispendo de espaço para lavagem das taças.

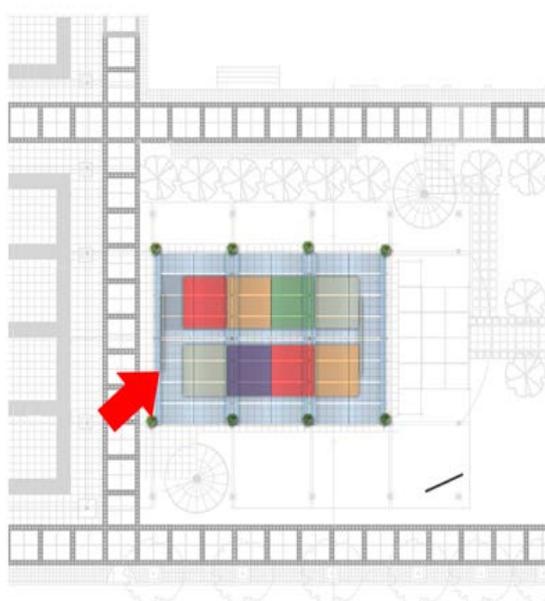


3.3.1 Corredor de serviço



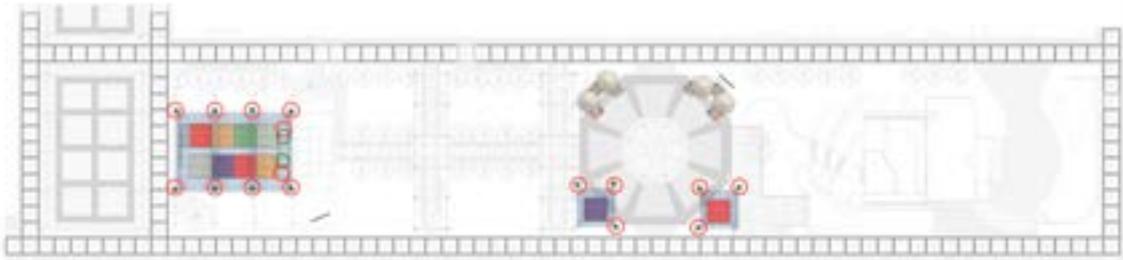


3.3.2 Toldo: Tendas de estrutura metálica tubular tamanho preferencialmente 10x10m (se 5mx5m, conforme desenho, prever entrada de maquinário nos stands pela frente), altura dos pilares nas extremidades de aproximadamente 3,40m com cobertura em abóbada e fechamento superior em lona cristal. Solicita-se que as lonas sejam de primeiro uso ou estejam em perfeito estado de conservação e limpeza. Quantidade: 6un (5x5m).



3.3.3 Plantas ornamentais: Plantas usadas para dar aconchego a ambientação, deverão ser usadas as disponíveis no mercado de acordo com a estação, afim de estar bem robusta e colorida, a única exigida sem possibilidade de troca são as lavandas que serão colocadas sempre nos barris, prever sua colocação (altura). Demais colocadas em cachepôs de madeira, os quais deveram ser previamente aprovados pelo responsável direto pela produção da cenografia e Fiscal do contrato.





3.3.3.1 Quantitativo:

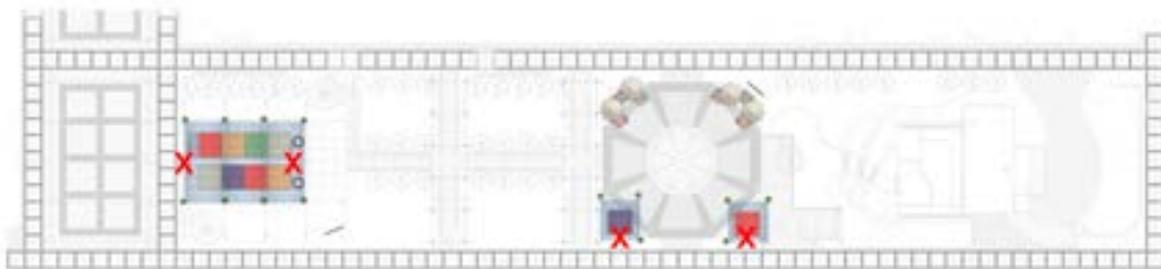
3.3.3.1.1 1 (verde) – 6un.

3.3.3.1.2 2 (vermelho) – 4un.

3.3.3.1.3 3 (amarelo) – 2un.

3.3.3.1.4 4 (rosa) – 4un.

3.3.4 Iluminação: Luminárias em ferro estilo antigo, com lâmpadas em tons quentes, e spot Led para iluminação direcionada.

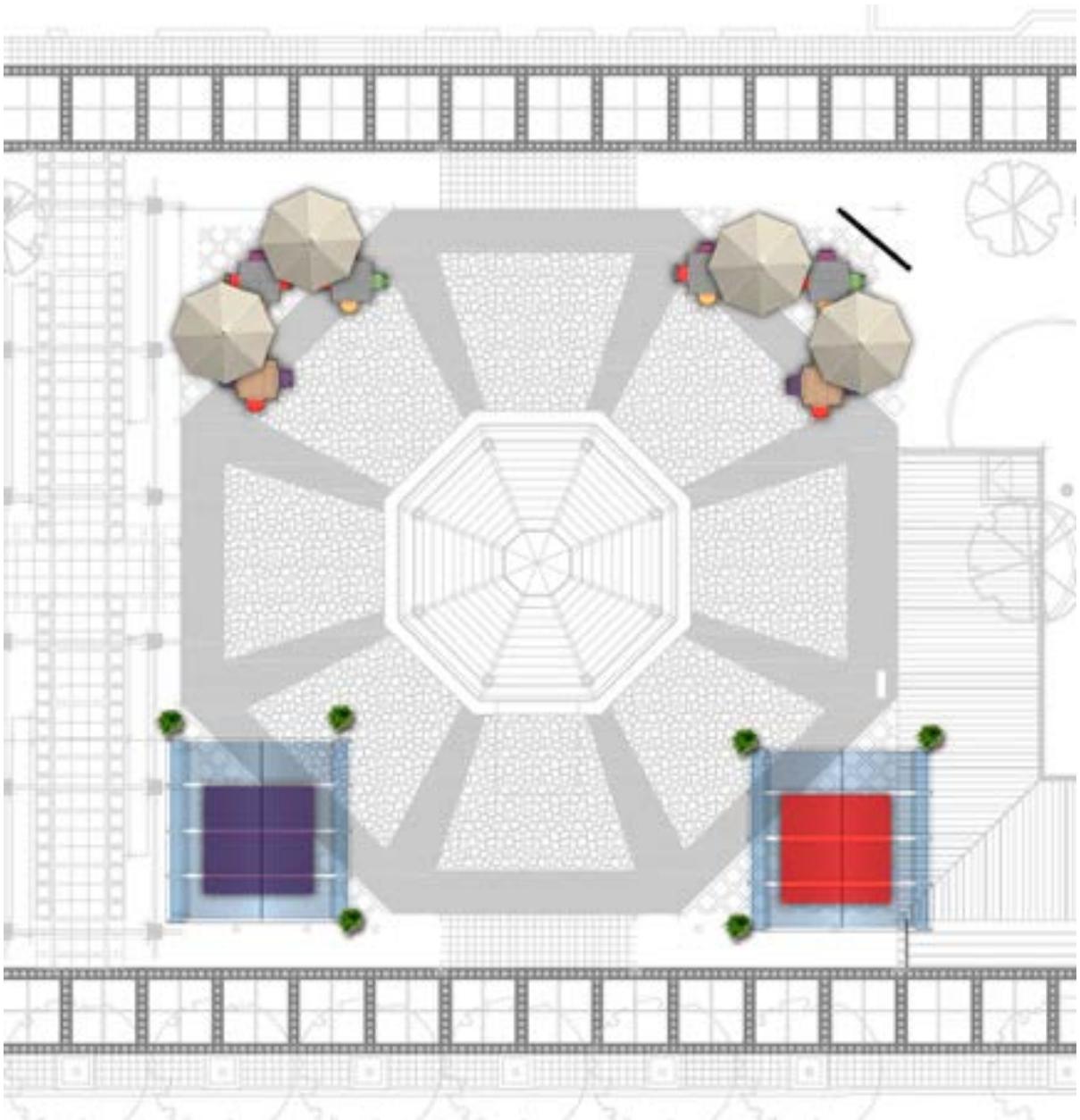


3.3.4.1 Quantitativo:

3.3.4.1.1 Luminária (bolinha preta) – 2un.

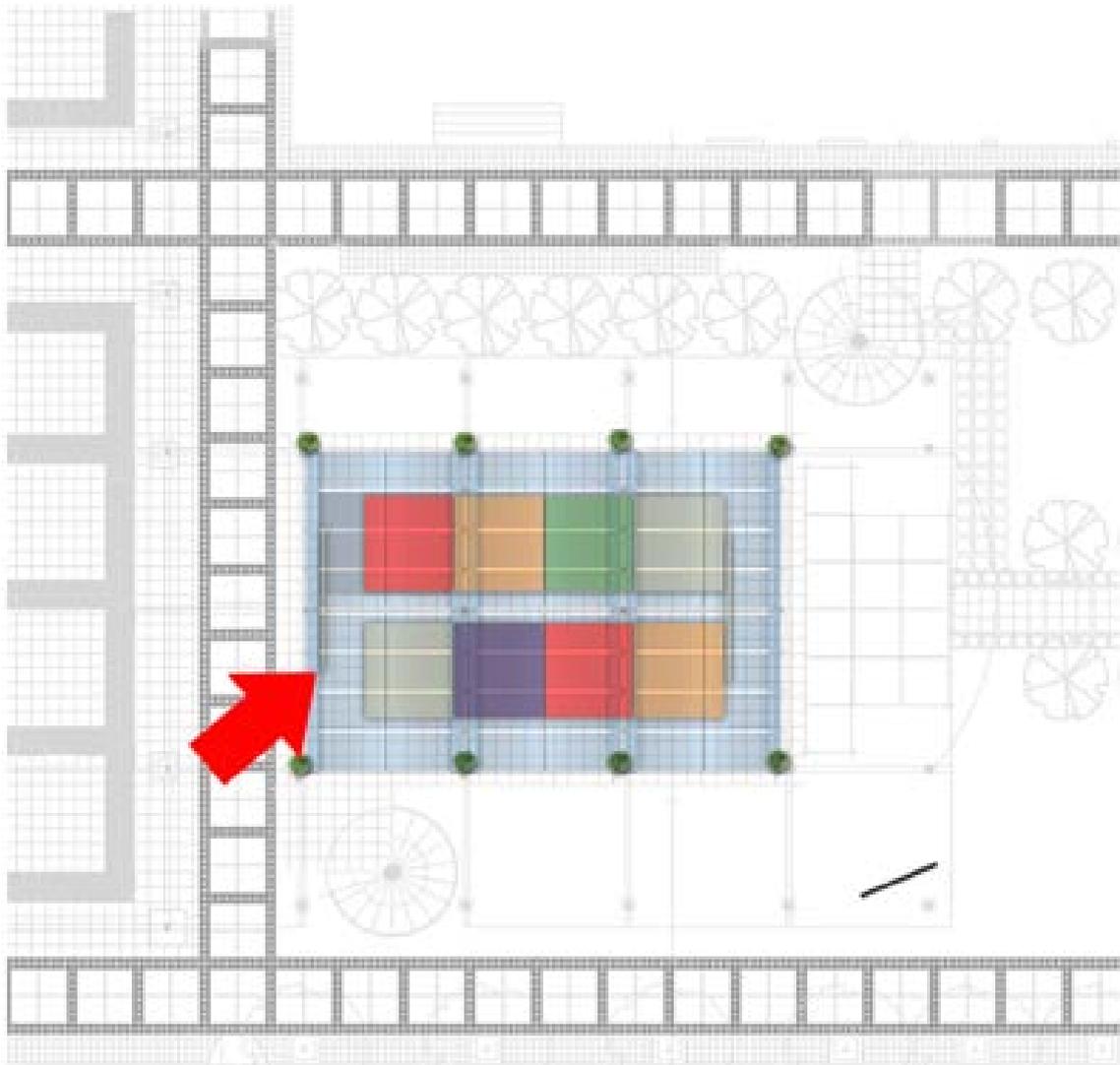
3.3.4.1.2 Spot LED (X vermelho) – 4un.

3.3.5 Ombrelones: Ombrelone de no mínimo 2,50m de diâmetro nas cores, bege, areia ou marrom, com suporte para pé, sem necessidade de fixação no chão.

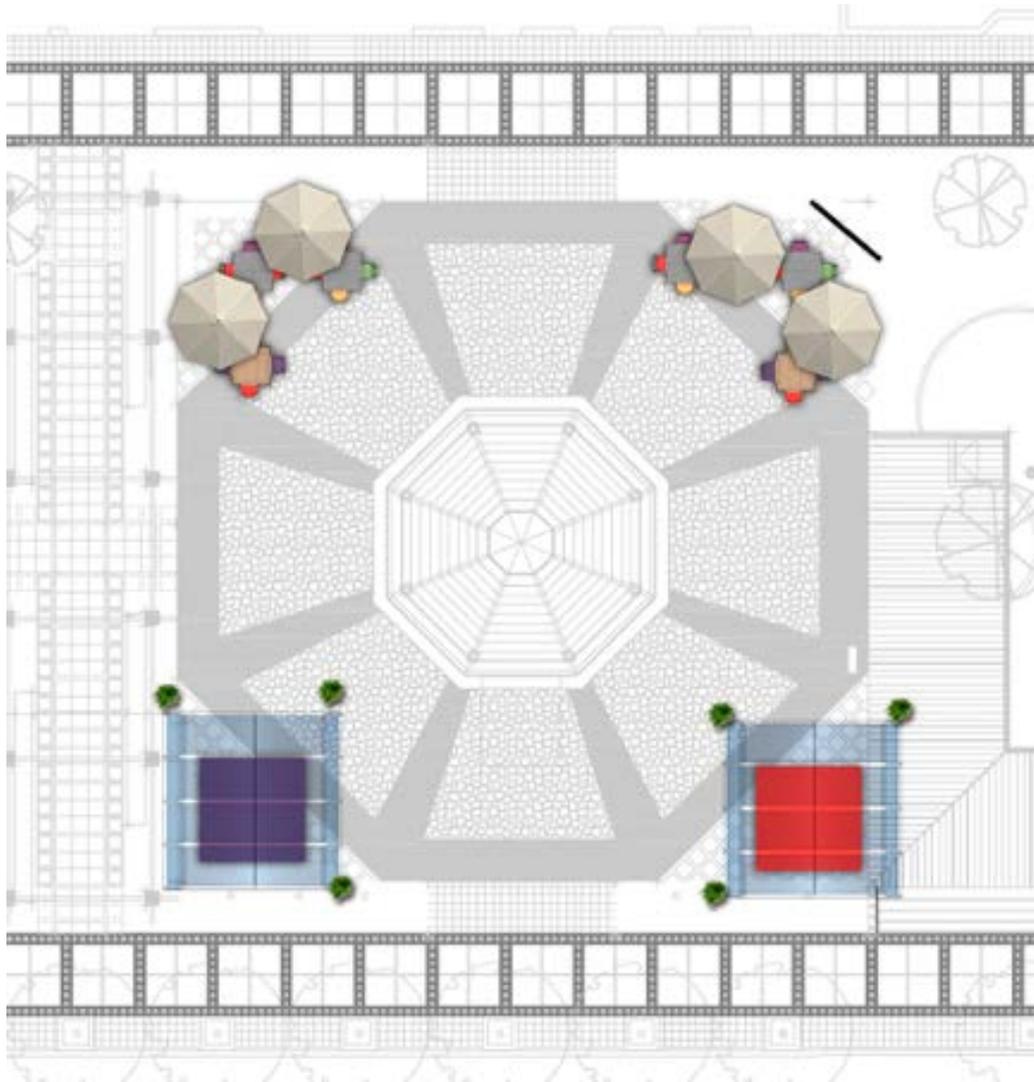


3.3.6 Stands:

3.3.6.1 Stands 01: Serão 8 unidades distribuídos conforme planta de implantação, na sequência de cores estabelecida. Projeto do stand detalhado no item 3.4.1. (stands).



3.3.6.2 Stands 02: Serão 2 unidades distribuídos conforme planta de implantação, na sequência de cores estabelecida, sob toldo (5mx5m). Projeto do stand detalhado no item 3.4.1. (stands).



3.3.7 Mesas: Serão 6 unidades distribuídos conforme planta de implantação. Tipos e tamanhos detalhado no item 3.4.3. (mesas).

3.3.8 Cadeiras: Serão 24 unidades distribuídas conforme planta de implantação. Tipos e cores detalhado no item 3.4.4. (cadeiras).

3.4 DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS

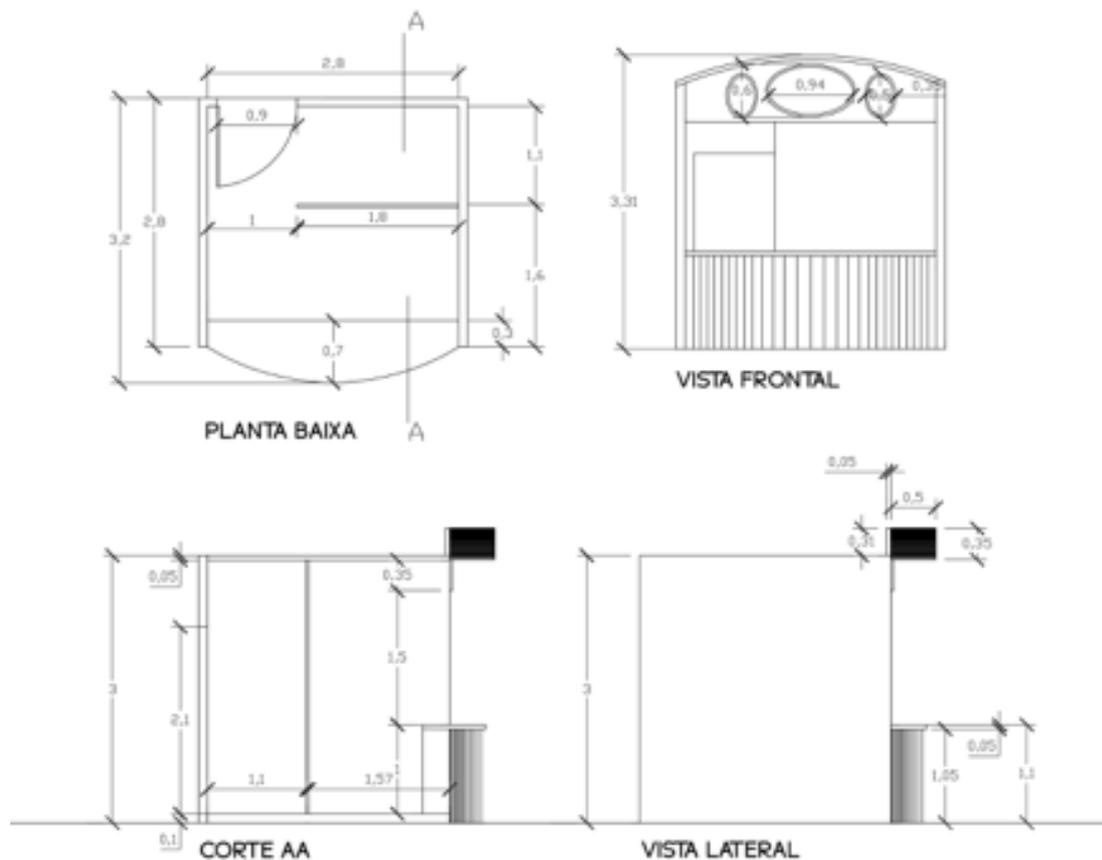
3.4.1 Stands: Espaço destinado aos Restaurantes e bilheteria. Construído em MDF pintado com tinta acrílica ou esmalte, qualquer outro tipo de cobertura deverá ser aprovado previamente pelo responsável direto pela produção da cenografia e Fiscal do contrato.

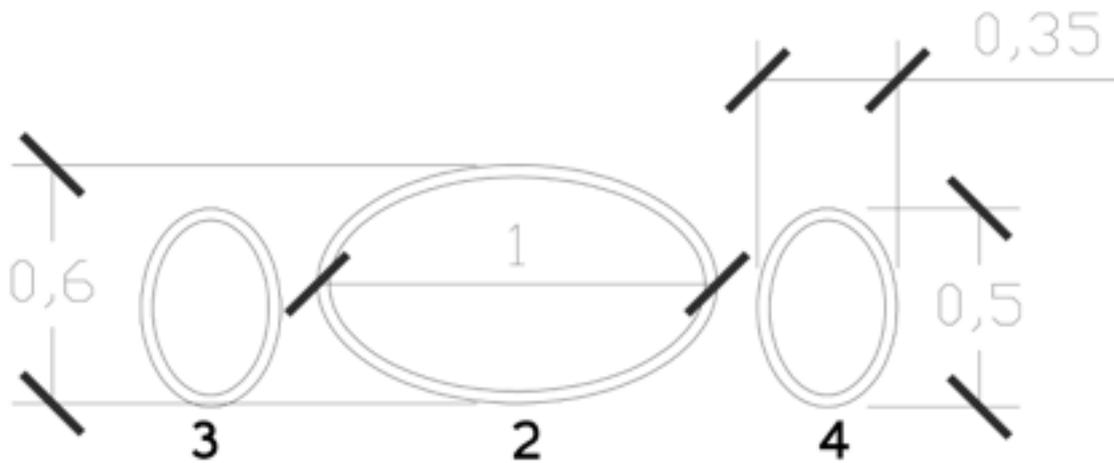
Testeira e fundo deverão ser em laminado de madeira, frente balcão em compensado virola tingido, tipo madeira de demolição e aba em madeira mesmo acabamento. Piso tablado de madeira.

Solução técnica construtiva deverá ser dada pelo contratado, desde que atenda ao projeto e as normas de segurança estruturais para sustentação e estabilidade dos elementos instalados.

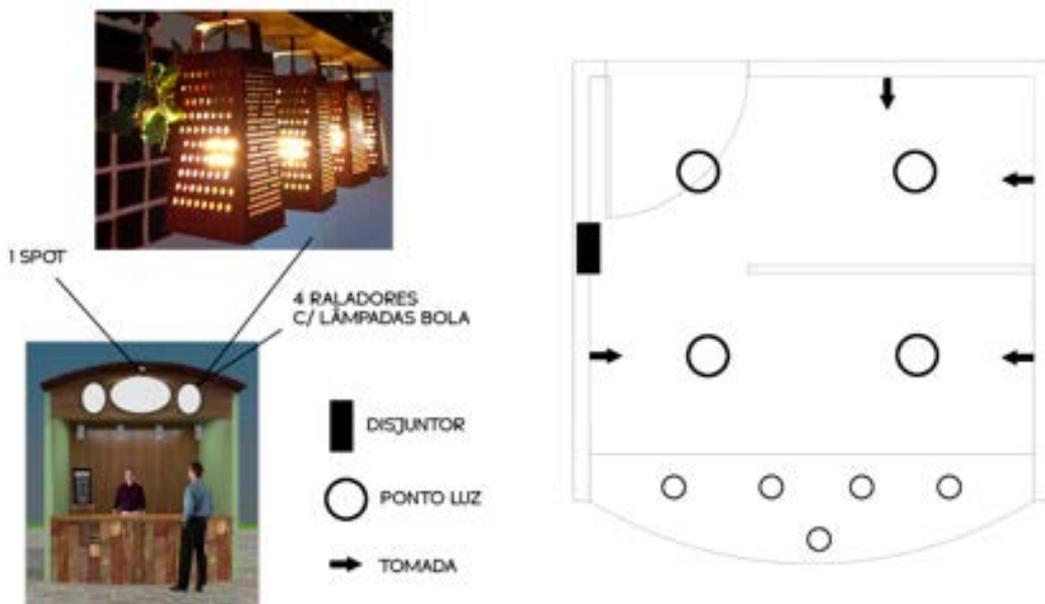
Os logos deverão ser feitos em Placa de PS (Poliestireno) adesivada com imagem fornecida pelo contratante e fixadas com fita dupla face.

3.4.1.1 Stand restaurantes





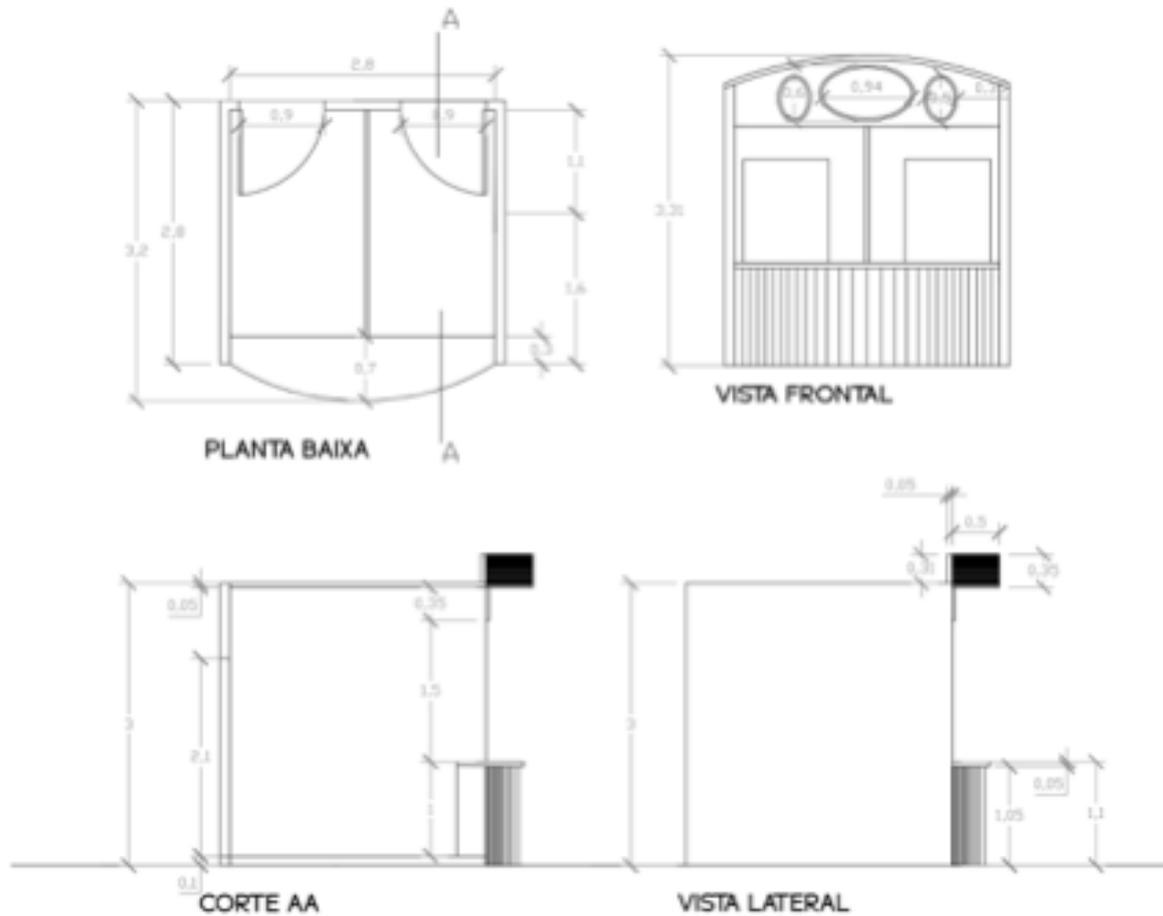
3.4.1.1.1 Iluminação: Para dar graça, criatividade e unidade, os pendentés deverão ser confeccionados com ralador inox, com lâmpada na cor quente, demais segue indicação no projeto.



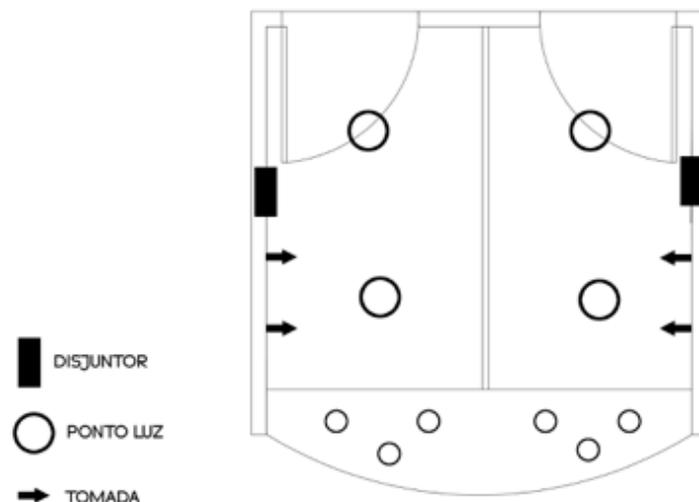
3.4.1.2 Stand de bebidas: Espaço destinado as vinícolas e cervejarias artesanais. Construído em MDF pintado com tinta acrílica ou esmalte, qualquer outro tipo de cobertura deverá ser aprovado previamente pelo responsável direto pela produção da cenografia e Fiscal do contrato.

- 3.4.1.2.1 Testeira e fundo deverão ser em laminado de madeira, frente balcão em compensado virola tingido, imitando madeira de demolição e aba do mesmo material e com o mesmo acabamento. Piso tablado de madeira.
- 3.4.1.2.2 Solução técnica construtiva deverá ser dada pelo contratado, desde que atenda ao projeto e as normas de segurança estruturais para sustentação e estabilidade dos elementos instalados.
- 3.4.1.2.3 Os logos deverão ser feitos em Placa de PS (Poliestireno) adesivada com imagem fornecida pelo contratante e fixadas com fita dupla face.





3.4.1.2.4 Iluminação: Para dar graça, criatividade e unidade, os pendentês deverão ser confeccionados com ralador inox, com lâmpada na cor quente, demais segue indicação no projeto.



3.4.2 Cavaletes: Construídos em madeira com quadro negro apoiado, para ser usado pelos expositores colocarem informações diversas de seu interesse. Um para cada expositor.



3.4.3 Mesas

3.4.3.1 Mesa 01: Mesa com pé de ferro tubular preto, base em MDF mais três camadas de caixas de ovos que ficarão aparentes sob tampo em acrílico transparente. Para quatro pessoas. Tamanho: 1x1m. Quantidade 30 unidades.



3.4.3.2 Mesa 02: Mesa com pé palito de ferro ou madeira, tampo de caixa de madeira com carimbo e inscrições de acordo orientação agência de comunicação sob tampo em acrílico transparente. Para quatro pessoas. Tamanho 1x1m. Quantidade 28 unidades.



3.4.3.3 Mesa 03: Mesa em madeira tipo de demolição, tampo em compensado virola tingido espessura 20mm. Para quatro pessoas. Tamanho 1x1m. Quantidade 30 unidades.



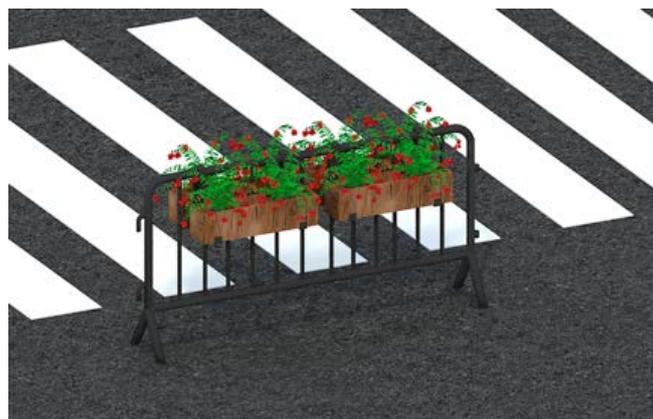
3.4.4 Cadeiras: No mínimo quatro padrões diferentes, preferencialmente as sugeridas neste edital, qualquer mudança de padrão deverá ser aprovada previamente pelo responsável direto pela produção da cenografia e Fiscal do contrato. Quantidade total 352 unidades. As cores seguem as da palheta do projeto.



3.4.4.1 Referência de cores: Deverá ser fornecido amostra para aprovação.



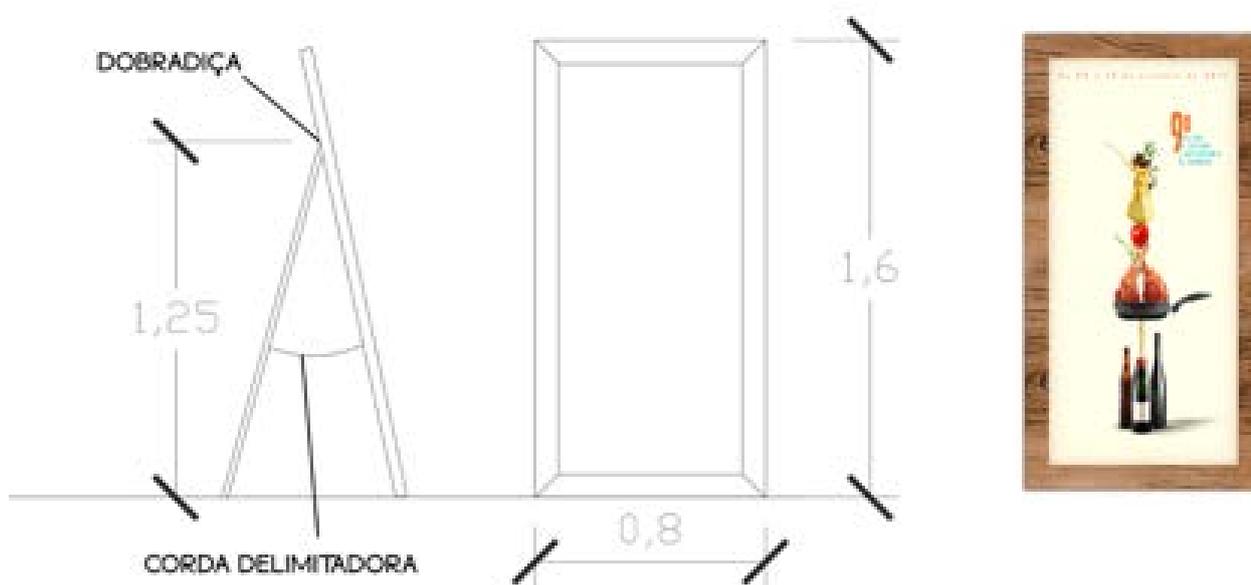
3.4.5 Estrutura para fechamento de rua: Gradil de ferro (acervo da Gramadotur), pintado nas cores verde ou marrom com floreiras plásticas decorativas imitando madeira com flores pendentes da estação. Tamanho aproximado: 80x20x20cm.



3.4.6 Festins

3.4.6.1 Elemento usado para marcar a frente de restaurantes e/ou espaços onde acontece ações do Festival.

3.4.6.2 Cavalete simples em madeira envelhecida com quadro em MDF com moldura em compensado virola tipo madeira de demolição. Imagem do quadro e quantidade de peças serão fornecidas pelo Gramadotur.



3.4.7 Exposição do lançamento do livro do festival

3.4.7.1 Espaço destinado a pincelar um pouco do material que será desenvolvido para o Festival de 2018. Local nobre de muita visibilidade.

3.4.7.2 Cabos de aço estendidos entre as pérgolas abrigarão fotos impressas em placa de PS (Poliestireno) adesivada dos dois lados, com imagens fornecidas pelo contratante, enquadrada em moldura de compensado virola, tipo madeira de demolição. Deverá ter iluminação direta para cada quadro.

3.4.7.3 Serão nove quadros, respectivamente: 0,50 x 0,50m (4 unidades) e 0,50 x 0,80m (4 unidades) com fotos e 0,80 x 1,00m (1 unidade) com a identificação exposição.



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1** Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas.
- 4.2** Permitir o acesso dos funcionários da empresa contratada nos espaços a serem utilizados durante o evento para a execução dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1** Apresentar projeto ou soluções estruturais para sustentação e estabilidade dos elementos instalados, considerando dimensionamento de estruturas para permitir que a mesma atenda à sua função;
- 5.2** Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), referente à execução dos serviços;
- 5.3** Responsabilizar-se pela contratação de profissionais necessários à execução do Presente Memorial Descritivo;
- 5.4** Responsabilizar-se pelas obrigações sociais de proteção aos profissionais por ela contratados, bem como todas as obrigações da execução contratual, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer

outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Memorial Descritivo;

- 5.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos de sinalização e isolamento, mão-de-obra, locomoção, equipamentos de proteção individual (EPI) quando necessário, específicos para cada atividade a ser exercida, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidas para execução dos serviços e aos seus colaboradores;
- 5.6** Responsabilizar-se pelo zelo de todo patrimônio público, em especial a fachada do Palácio dos Festivais e calçamento, utilizado na execução deste contrato, com a restituição do mesmo nas condições recebidas, ao final da pós-produção;
- 5.7** Manter um ambiente de ordem, promovendo o bem estar geral e as relações de cordialidade entre todos os envolvidos nesta produção, repudiando atos de agressão física e moral e se necessário afastando os elementos que os provocaram.
- 5.8** Os serviços contratados deverão estar completamente executados até o dia 05 de outubro de 2017 e a desmontagem a partir do dia 15 de outubro de 2017;
- 5.9** Após a montagem e desmontagem dos elementos, os locais deverão ser entregues totalmente limpos, livre de entulhos, em condições iguais ou similares as encontradas quando do início dos serviços, com os pisos em plenas condições, responsabilizando-se também por eventuais danos que possam ocorrer;
- 5.10** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da Autarquia;
- 5.11** Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
- 5.12** Responsabilizar-se pela realização de todos os serviços previstos neste Edital conforme memorial descritivo;
- 5.13** A colocação de materiais e/ou instalações de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.



5.14 Deve-se salientar que em casos extremos, os materiais e/ou produtos não estiverem disponíveis no mercado ou forem considerados inadequados para a utilização e/ou instalação, deverão ser comunicados ao responsável direto pela produção da cenografia e Fiscal do contrato, acordando sua substituição por de igual qualidade e ou aparência.

6. DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço compreenderá o período de realização do 9º Festival de Gastronomia de Gramado, incluídos os períodos de montagem e desmontagem;

6.2 Qualquer dúvida surgida deverá ser dirimida em conjunto com o fiscal do contrato.

Responsável pela elaboração deste Memorial Descritivo: Claudio Carlucci Silveira